# DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE FIDC
# 3º TRIMESTRE 2025

**À**
**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

Em atendimento ao disposto no art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Resolução 175"), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral do BANCOR FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS, CNPJ 52.984.899/0001-28 ("Classe") relativo ao 3º TRIMESTRE 2025:

1. **Resultado da verificação de lastro dos direitos creditórios realizados pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

Conforme previsto no art. 38 do Anexo II da Resolução 175, o custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira do Fundo a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no trimestre. Quando aplicável, os procedimentos de verificação foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à norma vigente e não foram identificadas inconsistências significativas no trimestre em referência.

2. **Resultado do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos.**

Foram observados os requisitos de registro dos direitos creditórios em atendimento à norma vigente, se aplicável.

3. **Existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.**

A Classe não tem conhecimento de ações judiciais.

4. **Informações referentes a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público geral.**

A Classe não se destina ao público geral.

**As informações adicionais deste Demonstrativo são referentes ao relatório trimestral do gestor, conforme disposto no § 3º do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

**Atenciosamente,**

# DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS | 44.870.662/0001-98 |3º trimestre de 2025

BANCOR FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS | 52.984.899/0001-28

## Indicar, conforme Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II:

| |
|---|
| Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos |
| Não houve alteração na política de investimentos. |
| Há algum originador que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, indicar:<br>a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e<br>b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; |
| Os critérios para a concessão de crédito adotados pelos originados estão descritos no regulamento do fundo no subitem 8.2 do item 8 que trata do processo de originação dos direitos creditórios e política de crédito. |
| Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios; |
| Não houve alteração nos critérios no período em questão. |
| Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:<br>a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e<br>b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios; |
| Os direitos creditórios foram adquiridos conforme descrito no regulamento do fundo no item 12, que trata das Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade. Todas as aquisições foram realizadas em caráter definitivo. |
| Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira |
| O impacto de pré-pagamentos no fundo no trimestre em questão representou um ganho de R$ 94.651,14. |
| Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:<br>a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e<br>b) motivação da alienação; |
| Não houve alienações. |
| Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios |
| O fundo passou por um evento de avaliação em julho de 2025 onde ficou impedido de adquirir novos direitos creditórios por alguns dias, afetando minimamente a alocação e por consequência a rentabilidade. |
| Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios |



Clicksign 30a55004-bbaf-4887-a297-8917f4f8035f

O fundo passou por um evento de avaliação no mês de julho de 2025 decorrente do desenquadramento do índice de monitoramento de fungibilidade (Índice de Repasses) onde ficou impedido de adquirir novos direitos creditórios por um curto período; a alocação e por consequência a rentabilidade foram afetadas, porém cabe ressaltar que a alocação esteve a todo momento acima do mínimo regulatório de 67%. Ademais, devido à questão operacional acerca do monitoramento de fungibilidade, há nesse momento uma maior seletividade na escolha dos direitos creditórios a serem cedidos ao fundo por parte da consultoria, o que tem ocasionado em percentuais de alocação em direitos creditórios levemente abaixo da média histórica do fundo. Também cabe destacar que não houve liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios no período.



Clicksign 30a55004-bbaf-4887-a297-8917f4f8035f

# FIDC Bancor - Demonstrativo Trimestral - 3º tri de 2025.docx

Documento número #30a55004-bbaf-4887-a297-8917f4f8035f

**Hash do documento original (SHA256):** 309b09285471ec487c0ec3a48e1c23f19605ded5332a698b6a7fae9c0daa337d

**Hash do PAdES (SHA256):** 705f4590e5a50b61a71ee69d00dcc26ae0b2c82e8dd3838f0949a9ff5da17049

## Assinaturas

**PEDRO HENRIQUE CORREA DA COSTA DONEGA**

CPF: 112.016.766-30

Assinou como diretor(a) em 28 out 2025 às 09:57:10

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 mar 2026

## Log

| | |
|---|---|
| 27 out 2025, 19:31:04 | Operador com email larissa.moreira@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 criou este documento número 30a55004-bbaf-4887-a297-8917f4f8035f. Data limite para assinatura do documento: 26 de novembro de 2025 (19:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 27 out 2025, 19:31:29 | Operador com email larissa.moreira@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.donega@kanastra.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PEDRO HENRIQUE CORREA DA COSTA DONEGA e CPF 112.016.766-30. |
| 28 out 2025, 09:57:10 | PEDRO HENRIQUE CORREA DA COSTA DONEGA assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 112.016.766-30. IP: 104.28.199.90. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.937264 e longitude -48.284651. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1331.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 28 out 2025, 09:57:13 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 30a55004-bbaf-4887-a297-8917f4f8035f. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 30a55004-bbaf-4887-a297-8917f4f8035f, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.